



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 - LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS:	08:29 HS/MIM DO DIA 12/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 HS/MIM DO DIA 22/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 HS/MIM DO DIA 22/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:29 HS/MIM DO DIA 25/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30 HS/MIM DO DIA 25/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2024 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1600 - 0000 - Material de Consumo.

3390.32 - 1600 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo.

3390.30 – 1600 - 0000 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 – 1600 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.2016.2072 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. Empresas brasileiras;
- 7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
- 8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

9.24.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

9.25.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24.7. O Pregoeiro poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 11 de janeiro de 2024.

Jonas Pereira de Andrade
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações.

A aquisição dos medicamentos ora propostos proporcionará as condições e elementos necessários para a manutenção do atendimento clínico no município, realizado pelo Médico, prestando assistência médica a população.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, bem como a saúde dos pacientes que necessitam dos medicamentos para suprir suas necessidades.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0048/2023.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação se refere à aquisição de medicamentos, realizada anualmente conforme solicitado pelo Médico, a fim de atender a demanda de atendimentos efetuados pelo profissional da área de saúde deste município.

Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido que o(s) **produto(s) a ser entregue deverá(ão) possuir junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.**

Será exigido **que a validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.**

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Aciclovir 200mg – comprimido.	Comprimido	6.000
02	Aciclovir 50mg/g (5%) - bisnaga com 10 gr	Creme	300
03	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido.	Comprimido	60.000
04	Ácido fólico 5 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
05	Ácido Valproico 250mg caps./comprimido.	Cápsula / comprimido	24.000
06	Ácido valproico 500mg comprimido.	Comprimido	24.000
07	Albendazol 40 mg/ml - Susp. Oral - frasco 10 ml	Frasco	1.200
08	Albendazol mastigável 400 mg -comprimido.	Comprimido	600
09	Alendronato de sódio 70 mg -comprimido.	Comprimido	12.000
10	Amiodarona, Cloridrato 200 mg -comprimido.	Comprimido	8.000
11	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml – solução injetável - ampola 3 ml	Ampola	200
12	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg -comprimido.	Comprimido	60.000
13	Amitriptilina, cloridrato de 75 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Susp. Oral	Frasco	600
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg -comprimido.	Comprimido	7.000
16	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para suspensão Oral - frasco c/ 60 ml	Frasco	3.000
17	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	Comprimido	20.000
18	Anlodipino, besilato de 10 mg -comprimido.	Comprimido	25.000
19	Anlodipino, besilato de 5 mg -comprimido.	Comprimido	30.000
20	Atenolol 100 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
21	Atenolol 50 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
22	Atropina, Sulfato – 0,25 mg/ml (1ml) - solução injetável - ampola 1 ml	Ampola	300
23	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral	Frasco	2.500
24	Azitromicina 500 mg -comprimido.	Comprimido	5.000
25	Beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral - 200 doses	Frasco	200
26	Beclometasona 250 mcg/dose solução para inalação oral - dispositivo oral 200 doses	Frasco	200
27	Beclometasona 50 mcg/dose solução para inalação oral - dispositivo oral 200 acionamentos	Frasco	200
28	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	200
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

30	Benzilpenicilina procaína+Benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó p/susp. injetável	Frasco - Ampola	300
31	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco	300
32	Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissodico 3mg/ml+3mg/ml - ampola 1 ml	Ampola	300
33	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) Injetável - ampola 10 ml	Ampola	400
34	Biperideno, cloridrato de 2 mg - comprimido	Comprimido	20.000
35	Biperideno, cloridrato de 4 mg - comprimido de liberação controlada	Comprimido	6.000
36	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL – solução para inalação	Frasco	100
37	Budesonida 32 mcg - suspensão para inalação nasal.	Frasco	300
38	Budesonida 50mcg - suspensão para inalação nasal.	Frasco	200
39	Budesonida 64 mcg - suspensão para inalação nasal.	Frasco	300
40	Cabergolina 0,5 mg comprimido.	Comprimido	300
41	Captopril 25 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
42	Carbamazepina 200 mg - comprimido.	Comprimido	48.000
43	Carbamazepina 400 mg - comprimido.	Comprimido	18.000
44	Carbamazepina xarope 20 mg/ml – suspensão oral	Frasco	600
45	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO ₃ + 400 UI - comprimido.	Comprimido	10.000
46	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg CaCO ₃ + 400 UI - comprimido.	Comprimido	6.000
47	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a mg Ca - comprimido.)	Comprimido	3.000
48	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido.	Comprimido	40.000
49	Carvedilol 12,5 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
50	Carvedilol 3,125 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
51	Carvedilol 25 mg - comprimido.	Comprimido	25.000
52	Carvedilol 6,25 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
53	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco	1.000
54	Cefalexina 500 mg- Cápsula/comprimido.	Cápsula / comprimido	24.000
55	Ceftriaxona 1g – pó para solução injetável IM	Frasco - Ampola	3.000
56	Ceftriaxona 500g – pó para solução injetável IM	Frasco - Ampola	1.200
57	Cetoconazol 20mg/g - 2% xampu	Frasco	300
58	Cianocobalamina 1000mcg - ampola 2 ml	Ampola	100
59	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - comprimido.	Comprimido	12.000
60	Claritromicina 500 mg - Cápsula/Comprimido	Cápsula / comprimido	10.000
61	Clindamicina, cloridrato 300 mg	Cápsula	3.000
62	Clomipramina, cloridrato de 10 mg – comprimido.	Comprimido	5.000
63	Clomipramina, cloridrato de 25 mg – comprimido.	Comprimido	15.000
64	Clonazepam 2,5 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	3.000
65	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%)	Ampola	600
66	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) solução nasal 100mL	Frasco	500
67	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) - ampola 10 mL	Ampola	1.000
68	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) – frasco ampola de 100 ml.	Frasco - Ampola	5.000
69	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) – frasco ampola de 250 ml.	Frasco - Ampola	6.000
70	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) – frasco ampola de 500 ml.	Frasco - Ampola	10.000
71	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) injetável - ampola 10 ml	Ampola	2.000
72	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg - comprimido.	Comprimido	12.000
73	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
74	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml - Sol.Oral	Frasco	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

75	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/ml - Injetável - ampola com 5 ml	Ampola	100
76	Deslanosídeo 0,2mg/mL - ampola 2mL	Ampola	100
77	Dexametasona 4 mg - comprimido.	Comprimido	5.000
78	Dexametasona creme 1mg/G (0,1%)	Bisnaga	600
79	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	Frasco	600
80	Dexametasona suspensão oftálmica 1mg/mL (0,1%) - 5 ml	Frasco	100
81	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL Solução injetável	Ampola	600
82	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - xarope	Frasco	1.200
83	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	2.000
84	Diazepam 10 mg – comprimido.	Comprimido	30.000
85	Diazepam 5 mg - comprimido.	Comprimido	10.000
86	Diazepam 5 mg/ml – Solução Injetável	Ampola	300
87	Gluconato de Cálcio 10% (100mg/mL) - ampola 10mL	Ampola	200
88	Gluconato de clorexidina a 0,12% - solução bucal	Frasco	200
89	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml solução Aquosa para uso tópico	Frasco	300
90	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml solução Degermante para uso tópico	Frasco	300
91	Digoxina 0,25 mg - comprimido.	Comprimido	4.000
92	Dipirona sódica 500 mg – comprimido.	Comprimido	60.000
93	Dipirona sódica 500 mg/ml Solução Injetável	Ampola	2.000
94	Dipirona sódica 500 mg/ml -Solução Oral	Frasco	1.000
95	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml solução injetável. Com 20 ml	Ampola	100
96	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml	Ampola	100
97	Enalapril, maleato de 10 mg –comprimido.	Comprimido	20.000
98	Enalapril, maleato de 20 mg –comprimido.	Comprimido	40.000
99	Enalapril, maleato de 5 mg –comprimido.	Comprimido	20.000
100	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato 50mg/mL + 5 mg/mL - Solução Injetável	Ampola	1.200
101	Epinefrina 1 mg/ml - Solução Injetável	Ampola	400
102	Eritromicina, estolato de 50mg/ml - Susp. Oral	Frasco	300
103	Espironolactona 100mg - comprimido	Comprimido	6.000
104	Espironolactona 25 mg – comprimido.	Comprimido	30.000
105	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Bisnaga	200
106	Etilefrina, cloridrato 10mg/mL	Ampola	100
107	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
108	Fenitoína 100 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
109	Fenitoína sódica 50 mg/ml – Solução Injetável	Ampola	100
110	Fenobarbital 100 mg -comprimido.	Comprimido	40.000
111	Fenobarbital 100 mg/ml – Solução Injetável - ampola com 2 ml	Ampola	100
112	Fenobarbital 40 mg/ml - Sol.Oral	Frasco	300
113	Finasterida 5mg	Comprimido	600
114	Fluconazol 150 mg - Caps./ comprimido.	Cápsula / comprimido	2.000
115	Flumazenil 01mg/ml - solução injetável	Ampola	120
116	Fluoxetina, cloridrato 20 mg -Caps./comprimido	Cápsula / comprimido	60.000
117	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável	Ampola	300
118	Furosemida 40 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
119	Glibenclamida 5 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
120	Glicerol enema solução retal 120 mg/ml	Frasco	120
121	Gliclazida de liberação prolongada de 30 mg - comprimido.	Comprimido	10.000
122	Gliclazida de liberação prolongada de 60 mg - comprimido.	Comprimido	10.000
123	Glicose solução Injetável 50 mg/mL (5%) 250mL	Frasco - Ampola	1.000
124	Glicose solução Injetável 50 mg/mL (5%) 500mL	Frasco -	1.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

		Ampola	
125	Glicose solução Injetável 500 mg/ml (50%) 10mL	Ampola	1.000
126	Haloperidol 1 mg -comprimido.	Comprimido	5.000
127	Haloperidol 2 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	200
128	Haloperidol 5 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
129	Haloperidol 5 mg/ml - Sol. injetável	Ampola	200
130	Haloperidol, decanoato de solução injetável 50 mg/mL	Ampola	200
131	Heparina 5.000UI/ mL solução injetável - ampola 5mL	Ampola	50
132	Heparina sódica 5000UI/0,25ml solução injetável	Ampola	100
133	Hidroclorotiazida 25 mg -comprimido.	Comprimido	120.000
134	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg Pó para sol. Inj.	Ampola	300
135	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg Pó para sol inj	Ampola	300
136	Hidrocortisona, acetato de creme 10mg/g (1%)	Bisnaga	300
137	Hidróxido de alumínio - suspensão oral 61,5 mg/mL (frasco com 100 mL)	Frasco	200
138	Ibuprofeno 300 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
139	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco	600
140	Ibuprofeno 600 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
141	Insulina Humana NPH 100UI/mL- suspensão injetável 3 mL com sistema de aplicação	Caneta	6.000
142	Insulina Humana Regular 100UI/mL - solução injetável 3 mL com sistema de aplicação	Caneta	1.200
143	Isossorbida, dinitrato 5 mg -comprimido sublingual.	Comprimido	3.000
144	Isossorbida, mononitrato de 20 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
145	Isossorbida, mononitrato de 40 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
146	Itraconazol 100mg	Comprimido	1.200
147	Ivermectina 6 mg -comprimido.	Comprimido	3.000
148	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
149	Levodopa + benzerazida BD 100+25mg - comprimido	Comprimido	30.000
150	Levodopa + benzerazida HBS 100 mg + 25 mg -Caps	Cápsula	12.000
151	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
152	Levonorgestrel 0,75 mg -comprimido.	Comprimido	600
153	Levonorgestrel 1,5 mg -comprimido.	Comprimido	600
154	Levotiroxina sódica 100 µg -comprimido.	Comprimido	6.000
155	Levotiroxina sódica 12,5 µg -comprimido	Comprimido	3.000
156	Levotiroxina sódica 37,5 µg -comprimido	Comprimido	3.000
157	Levotiroxina sódica 25 µg -comprimido.	Comprimido	5.000
158	Levotiroxina sódica 50 µg -comprimido.	Comprimido	8.000
159	Lidocaína, Cloridrato (20mg/ml) 2% solução injetável sem vasoconstrictor.	Ampola	300
160	Lidocaína, Cloridrato Gel (20mg/g) 2%	Bisnaga	600
161	Loratadina 10 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
162	Loratadina xarope 1 mg/ml	Frasco	500
163	Losartana potássica 50 mg -comprimido.	Comprimido	120.000
164	Magnésio, Sulfato – solução injetável 10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Ampola	200
165	Medroxiprogesterona, acetato de solução injetável 150 mg/ml - Ampola com 1 ml	Ampola	200
166	Metformina, cloridrato de 500 mg -comprimido.	Comprimido	120.000
167	Metformina, cloridrato de 850 mg -comprimido.	Comprimido	120.000
168	Metildopa 250 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
169	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml solução injetável - Ampola com 2 ml	Ampola	200
170	Metoclopramida, Cloridrato 4 mg/ml solução oral - Frasco com 10 ml	Frasco	100
171	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 25 mg -comprimido.	Comprimido	18.000
172	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 100 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
173	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 50 mg -comprimido.	Comprimido	18.000
174	Metoprolol, tartarato de solução injetável 5mg/5mL - ampola 5mL	Ampola	50
175	Metoprolol, Tartarato 100 mg - comprimido.	Comprimido	6.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

176	Metronidazol 250 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
177	Metronidazol gel vaginal 10mg/g (10%)	Bisnaga	300
178	Metronidazol 400mg - comprimido.	Frasco	3.000
179	Miconazol, nitrato de - Loção 2%	Frasco	100
180	Miconazol, nitrato de creme 2%	Bisnaga	400
181	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2% (20mg/mL)	Bisnaga	600
182	Miconazol, nitrato de gel oral 2% (20mg/mL) - Bisnaga com 30 ml	Bisnaga	100
183	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável	Ampola	60
184	Nifedipino 10mg cápsula/comprimido	Cápsula / comprimido	7.200
185	Nistatina 100.000 UI/ml – Suspensão Oral	Frasco	2.400
186	Nitroglicerina 5mg/mL injetável - ampola 10mL	Ampola	50
187	Nitroprusseto de sódio pó para solução injetável 50mg + solução diluente 2mL	Frasco - Ampola	50
188	Nitrofurantoina 100mg - cáps.	Comprimido	6.000
189	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/mL - solução injetável - Ampola com 4 ml	Ampola	300
190	Noretisterona 0,35 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
191	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg - Caps.	Cápsula	8.000
192	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg - Caps.	Cápsula	8.000
193	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg - Caps.	Cápsula	4.000
194	Nortriptilina, cloridrato de 75 mg - Caps.	Cápsula	3.000
195	Óleo mineral frasco 100 ml	Frasco	200
196	Omeprazol 20 mg - Caps.	Cápsula	80.000
197	Ondansetrona, Cloridrato 8mg comprimido. / comprimido. orodispersível	Comprimido	3.600
198	Ondansetrona, Cloridrato 4mg comprimido. / comprimido. orodispersível	Comprimido	3.600
199	Paracetamol 200 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	400
200	Paracetamol 500 mg – comprimido.	Comprimido	12.000
201	Permetrina loção 5%	Frasco	400
202	pilocarpina 20mg/ml (2%) solução oftálmica	Frasco	60
203	Piridoxina (vitamina B6), cloridrato de 40 mg – comprimido.	Comprimido	3.000
204	Prednisolona, fostato sódico de 3 mg/ml - Sol.Oral	Frasco	1.000
205	Prednisona 20 mg – comprimido.	Comprimido	8.000
206	Prednisona 5 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
207	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	30.000
208	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/ml	Ampola	300
209	Propafenona, cloridrato de 300mg – comprimido.	Comprimido	3.000
210	Propranolol, cloridrato de 10 mg – comprimido.	Comprimido	6.000
211	Propranolol, cloridrato de 40 mg – comprimido.	Comprimido	40.000
212	Salbutamol, sulfato de aerossol 100 µcg/dose Inalação	Frasco	600
213	Salbutamol, sulfato solução para inalação 5mg/mL - Frasco com 10 ml	Frasco	100
214	Sinvastatina 20 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
215	Sinvastatina 40 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
216	Solução Ringer + Lactato 250ml	Frasco - Ampola	1.000
217	Solução Ringer + Lactato 500ml	Frasco - Ampola	3.000
218	Sulfadiazina de prata – 10mg/g (1%) Creme	Bisnaga	600
219	Sulfametoxazol+ trimetoprima 400mg+80 mg –comprimido.	Comprimido	3.000
220	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml - Susp. Oral	Frasco	300
221	Sulfato ferroso- 5mg/ml xarope	Frasco	200
222	Sulfato ferroso comprimido - 40 mg	Comprimido	60.000
223	Sulfato ferroso- Sol. Oral 25 mg/ml	Frasco	500
224	Tetraciclina, Cloridrato 500mg	Cápsula	1.200
225	Tiamina, cloridrato de 300 mg – comprimido.	Comprimido	3.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

226	Timolol, maleato de colírio 2,5mg/mL (0,25%) - Frasco com 5 ml	Frasco	100
227	Timolol, maleato de colírio 5mg/mL (0,5%) frs com 5mL	Frasco	100
228	Valproato de sódio 50mg/ml xarope - Frasco com 100 ml	Frasco	1.000
229	Varfarina sódica 5 mg – comprimido.	Comprimido	5.000
230	Verapamil, cloridrato de 120 mg – comprimido	Comprimido	1.200
231	Verapamil, cloridrato de 80 mg – comprimido.	Comprimido	1.200
232	Acetilcisteína adulto 40mg/ml xarope - Frasco com 120 ml	Frasco	1.000
233	Acetilcisteína pediátrico 20mg/ml xarope - Frasco com 120 ml	Frasco	600
234	Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral	Frasco	600
235	Ácido ascórbico 1g + zinco 10g comprimidos efevercente	Comprimido	15.000
236	Alprazolam 0,5mg comprimido	Comprimido	8.400
237	Alprazolam 1mg comprimido	Comprimido	8.400
238	Alprazolam 2mg comprimido	Comprimido	8.400
239	Ambroxol 6mg/ml xarope - Frasco com 120 ml	Frasco	400
240	Ambroxol 3mg/ml xarope - Frasco com 120 ml	Frasco	400
241	Bromazepam 3mg comprimido	Comprimido	18.000
242	Bromoprida 4mg/ml solução Frasco com 20 ml	Frasco	400
243	Bromoprida 10 mg comprimido	Comprimido	6.000
244	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	6.000
245	Cetoconazol 200mg - comprimido	Comprimido	2.000
246	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico - Bisnaga com 30 g	Bisnaga	400
247	Cetoprofeno 150mg comprimido	Comprimido	8.000
248	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	Comprimido	3.000
249	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	Comprimido	5.000
250	Cinarizina 75mg	Comprimido	3.000
251	Citalopram 20mg comprimido	Comprimido	12.000
252	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	20.000
253	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido	30.000
254	Colagenase +clorafenicol 0,6ui+10mg/g - Bisnaga com 30g	Bisnaga	300
255	Colagenase 0,6ui /g - Bisnaga com 30g	Bisnaga	300
256	Colecalciferol (Vitamina D3) 1000 Ui Cápsula/comprimido	Cápsula / comprimido	6.000
257	Colecalciferol (Vitamina D3) 2000 Ui Cápsula/comprimido	Cápsula / comprimido	12.000
258	Colecalciferol (Vitamina D3) 7000 Ui Cápsula/comprimido	Cápsula / comprimido	3.000
259	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL +betametasona xarope 0,05 mg/mL - Frasco com 120 ml	Frasco	1.000
260	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	2.000
261	Diclofenaco sódico 50mg 500	Comprimido	2.000
262	Domperidona 10mg comprimido	Comprimido	20.000
263	Escitalopram 10mg comprimido	Comprimido	50.000
264	Escitalopram 20mg comprimido	Comprimido	30.000
265	Fluoxetina 20mg/mL - solução oral - Frasco com 20 ml	Frasco	600
266	Levomepromazina 100mg comprimido	Comprimido	20.000
267	Levomepromazina 25mg comprimido	Comprimido	10.000
268	Mirtazapina 15mg comprimido orodispersível	Comprimido	8.000
269	Mirtazapina 30 mg caixa comprimido comprimido orodispersível	Comprimido	6.000
270	Sulfato de neomicina+bacitracina zincica 5mg+250ui/g pomada - Bisnaga com 15 g	Bisnaga	200
271	Nimesulida 100mg comprimido	Comprimido	16.000
272	Nistatina 25.000ui creme vaginal - Bisnaga com 60 g	Bisnaga	300
273	Oxcarbazepina 300mg comprimido	Comprimido	10.000
274	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Comprimido	14.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

275	Paracetamol 500 mg + codeína 30mg comprimido	Comprimido	12.000
276	Paroxetina 20mg comprimido	Comprimido	15.000
277	Piroxicam 20mg	Comprimido	1.200
278	Pregabalina 75mg cápsula	Cápsula	100.000
279	Ramipril 5mg - comprimido	Comprimido	4.000
280	Rivaroxabana 10mg comprimido	Comprimido	4.000
281	Rivaroxabana 20mg comprimido	Comprimido	8.000
282	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G Pó para solução	Envelope	1.000
283	Secnidazol 1000mg	Comprimido	1.000
284	Sertralina 25mg comprimido	Comprimido	12.000
285	Sertralina 50mg comprimido	Comprimido	72.000
286	Simeticona 75mg/ml emulsão oral	Frasco	600
287	Cloridrato de Tramadol 100mg	Comprimido	2.000
288	Cloridrato de Tramadol 50mg	Cápsula / comprimido	3.000
289	Trazodona 50mg comprimido	Comprimido	8.000
290	Venlafaxina 75mg cápsula	Cápsula	10.000
291	Venlafaxina 150mg cápsula	Cápsula	3.600
292	Vitaminas do complexo B [Dexpantenol (Pró B5) + Nicotinamida (B3) + Piridoxina (B6) + Riboflavina (B2) + Tiamina (B1)] - comprimidos revestidos	Comprimido	10.000
293	Vitaminas do complexo B [Dexpantenol (Pró B5) + Nicotinamida (B3) + Piridoxina (B6) + Riboflavina (B2) + Tiamina (B1) - solução oral	Frasco	300
294	Atorvastatina calcica 20mg	Comprimido	600
295	Atorvastatina calcica 40mg	Comprimido	600
296	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	600
297	Clopidogrel 75mg	Comprimido	10.000
298	Cloridrato de Donepezila 5mg	Comprimido	4.000
299	Cloridrato de Donepezila 10mg	Comprimido	6.000
300	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL - solução injetável	Seringa	60
301	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml - Ampola com 4 ml	Seringa	3.000
302	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 mL - Solução injetável - Seringa com 6 ml	Seringa	1.200
303	Fenoterol, bromidrato de 100mcg/dose - Aerosol - Frasco com 10 ml	Frasco	100
304	Fumarato de Formoterol 12mcg - Cápsula para Inalação	Cápsula	300
305	Gabapentina 300mg	Comprimido	50.000
306	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	80.000
307	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Comprimido	10.000
308	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comprimido	10.000
309	Hemitartarato de Zolpidem 5mg	Comprimido	1.000
310	Metotrexato 2,5mg <u>24</u>	Comprimido	600
311	Olanzapina 5mg	Frasco	3.000
312	Olanzapina 10mg	Comprimido	6.000
313	Risperidona 1mg/ml -Frasco com 30 ml	Comprimido	1.000
314	Risperidona 1mg	Comprimido	12.000
315	Risperidona 2mg	Comprimido	30.000
316	Risperidona 3mg	Frasco	5.000
317	Sulfato de hidroxicloroquina 400mg	Comprimido	6.000
318	Sulfato de morfina 10mg/mL solução oral - Frasco com 60 ml	Comprimido	200
319	Sulfato de morfina 10 mg	Comprimido	1.000
320	Sulfato de morfina 30mg	Comprimido	1.000
321	Topiramato 25mg	Comprimido	1.000
322	Topiramato 50mg	Ampola	2.000
323	Topiramato 100mg	Ampola	600
324	Ácido ascórbico 100mg/mL - Solução injetável com 5 mL	Ampola	1.200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

325	Ácido tranexâmico 50mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 5 ml	Ampola	300
326	Adenosina 3 mg/ml - Solução injetável - Ampola com 2 ml	Ampola	100
327	Bromoprida 5mg/ml - Injetável - Ampola com 2 ml	Ampola	200
328	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 1 ml	Frasco - Ampola	100
329	Escopolamina Butilbrometo 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml - Solução injetável - Ampola com 5 ml	Ampola	300
330	Cetoprofeno 100 mg (Pó liófilo para injetável)	Ampola	250
331	Cimetidina 150mg/mL - injetável - Ampola com 2 ml	Ampola	200
332	Diclofenaco Potássico 25mg/mL - Solução injetável com 3 mL	Ampola	120
333	Diclofenaco Sódico 25mg/mL - Solução injetável com 3 mL	Ampola	300
334	Etomidato 2mg/ml, Solução Injetável - Ampola com 10 ml	Ampola	300
335	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 5 ml	Ampola	500
336	Hidralazina 20mg/ml - solução injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	100
337	Metilergometrina Maleato 0,2mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	100
338	Midazolam, cloridrato 5mg/ml -Injetável - Ampola com 10 ml	Ampola	600
339	Morfina, Sulfato 10mg/ml - Solução Injetável	Frasco - Ampola	200
340	Ocitocina 5UI/ml - Solução Injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	100
341	Omeprazol 40mg - injetável - Frasco com 10 ml	Ampola	300
342	Ondansetrona, Cloridrato 2 mg/ml - Injetável - Ampola com 4 ml	Ampola	300
343	Petidina, cloridrato 50 mg/mL - solução injetável - Ampola com 2 ml	Frasco - Ampola	100
344	Suxametônio, Cloreto 100mg - injetável - Ampola com 10 ml	Ampola	300
345	Tenoxican 40mg Pó - Frasco com 2 ml	Ampola	400
346	Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml - Injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	100
347	Tramadol Cloridrato 50mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	300
348	Fitomenadiona 10mg/ml - Solução Injetável Ampola com 1 ml	Ampola	100
349	Vitaminas do complexo B [Dexpantenol (Pró B5) + Nicotinamida (B3) + Piridoxina (B6) + Riboflavina (B2) + Tiamina (B1)] - solução injetável	Ampola	1.200

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços gerou uma expectativa para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens. Vale ressaltar que o valor serve de base para o fornecimento que será adotado o critério de menor preço. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, através de pesquisa de mercado para aquisição de medicamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais. A pesquisa foi realizada através de Banco de Preços e junto a fornecedores do ramo que participam de processos licitatório no município e região.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada para a aquisição de medicamentos, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A solução para eventual aquisição de medicamentos será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de medicamentos básicos, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade em nível primário de atenção à saúde aos munícipes que busquem os órgãos e programas que compõe a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização dos medicamentos.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas adotadas pela Agencia Nacional de Saúde – ANVISA.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO.

2.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Aciclovir 200mg – comprimido.	Comprimido	6.000
02	Aciclovir 50mg/g (5%) - bisnaga com 10 gr	Creme	300
03	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido.	Comprimido	60.000
04	Ácido fólico 5 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
05	Ácido Valproico 250mg caps./comprimido.	Cápsula / comprimido	24.000
06	Ácido valproico 500mg comprimido.	Comprimido	24.000
07	Albendazol 40 mg/ml - Susp. Oral - frasco 10 ml	Frasco	1.200
08	Albendazol mastigável 400 mg -comprimido.	Comprimido	600
09	Alendronato de sódio 70 mg -comprimido.	Comprimido	12.000
10	Amiodarona, Cloridrato 200 mg -comprimido.	Comprimido	8.000
11	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml – solução injetável - ampola 3 ml	Ampola	200
12	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg -comprimido.	Comprimido	60.000
13	Amitriptilina, cloridrato de 75 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Susp. Oral	Frasco	600
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg -comprimido.	Comprimido	7.000
16	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para suspensão Oral - frasco c/ 60 ml	Frasco	3.000
17	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	Comprimido	20.000
18	Anlodipino, besilato de 10 mg -comprimido.	Comprimido	25.000
19	Anlodipino, besilato de 5 mg -comprimido.	Comprimido	30.000
20	Atenolol 100 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
21	Atenolol 50 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
22	Atropina, Sulfato – 0,25 mg/ml (1ml) - solução injetável - ampola 1 ml	Ampola	300
23	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral	Frasco	2.500
24	Azitromicina 500 mg -comprimido.	Comprimido	5.000
25	Beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral - 200 doses	Frasco	200
26	Beclometasona 250 mcg/dose solução para inalação oral - dispositivo oral 200 doses	Frasco	200
27	Beclometasona 50 mcg/dose solução para inalação oral - dispositivo oral 200 acionamentos	Frasco	200
28	Benzilpenicilina benzatina 600.00 UI - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	200
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	600
30	Benzilpenicilina procaína+Benzilpenicilina potássica 300.000 UI +	Frasco -	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	100.000 UI pó p/susp. injetável	Ampola	
31	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco	300
32	Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissodico 3mg/ml+3mg/ml - ampola 1 ml	Ampola	300
33	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) Injetável - ampola 10 ml	Ampola	400
34	Biperideno, cloridrato de 2 mg - comprimido	Comprimido	20.000
35	Biperideno, cloridrato de 4 mg - comprimido de liberação controlada	Comprimido	6.000
36	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL – solução para inalação	Frasco	100
37	Budesonida 32 mcg - suspensão para inalação nasal.	Frasco	300
38	Budesonida 50mcg - suspensão para inalação nasal.	Frasco	200
39	Budesonida 64 mcg - suspensão para inalação nasal.	Frasco	300
40	Cabergolina 0,5 mg comprimido.	Comprimido	300
41	Captopril 25 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
42	Carbamazepina 200 mg - comprimido.	Comprimido	48.000
43	Carbamazepina 400 mg - comprimido.	Comprimido	18.000
44	Carbamazepina xarope 20 mg/ml – suspensão oral	Frasco	600
45	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO ₃ + 400 UI - comprimido.	Comprimido	10.000
46	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg CaCO ₃ + 400 UI - comprimido.	Comprimido	6.000
47	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a mg Ca - comprimido.)	Comprimido	3.000
48	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido.	Comprimido	40.000
49	Carvedilol 12,5 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
50	Carvedilol 3,125 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
51	Carvedilol 25 mg - comprimido.	Comprimido	25.000
52	Carvedilol 6,25 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
53	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco	1.000
54	Cefalexina 500 mg- Cápsula/comprimido.	Cápsula / comprimido	24.000
55	Ceftriaxona 1g – pó para solução injetável IM	Frasco - Ampola	3.000
56	Ceftriaxona 500g – pó para solução injetável IM	Frasco - Ampola	1.200
57	Cetoconazol 20mg/g - 2% xampu	Frasco	300
58	Cianocobalamina 1000mcg - ampola 2 ml	Ampola	100
59	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - comprimido.	Comprimido	12.000
60	Claritromicina 500 mg - Cápsula/Comprimido	Cápsula / comprimido	10.000
61	Clindamicina, cloridrato 300 mg	Cápsula	3.000
62	Clomipramina, cloridrato de 10 mg – comprimido.	Comprimido	5.000
63	Clomipramina, cloridrato de 25 mg – comprimido.	Comprimido	15.000
64	Clonazepam 2,5 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	3.000
65	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%)	Ampola	600
66	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) solução nasal 100mL	Frasco	500
67	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) - ampola 10 mL	Ampola	1.000
68	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) – frasco ampola de 100 ml.	Frasco - Ampola	5.000
69	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) – frasco ampola de 250 ml.	Frasco - Ampola	6.000
70	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) – frasco ampola de 500 ml.	Frasco -	10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

		Ampola	
71	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) injetável - ampola 10 ml	Ampola	2.000
72	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg - comprimido.	Comprimido	12.000
73	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
74	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml - Sol.Oral	Frasco	300
75	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/ml - Injetável - ampola com 5 ml	Ampola	100
76	Deslanosídeo 0,2mg/mL - ampola 2mL	Ampola	100
77	Dexametasona 4 mg - comprimido.	Comprimido	5.000
78	Dexametasona creme 1mg/G (0,1%)	Bisnaga	600
79	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	Frasco	600
80	Dexametasona suspensão oftálmica 1mg/mL (0,1%) - 5 ml	Frasco	100
81	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL Solução injetável	Ampola	600
82	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - xarope	Frasco	1.200
83	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	2.000
84	Diazepam 10 mg – comprimido.	Comprimido	30.000
85	Diazepam 5 mg - comprimido.	Comprimido	10.000
86	Diazepam 5 mg/ml – Solução Injetável	Ampola	300
87	Gluconato de Cálcio 10% (100mg/mL) - ampola 10mL	Ampola	200
88	Gluconato de clorexidina a 0,12% - solução bucal	Frasco	200
89	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml solução Aquosa para uso tópico	Frasco	300
90	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml solução Degermante para uso tópico	Frasco	300
91	Digoxina 0,25 mg - comprimido.	Comprimido	4.000
92	Dipirona sódica 500 mg – comprimido.	Comprimido	60.000
93	Dipirona sódica 500 mg/ml Solução Injetável	Ampola	2.000
94	Dipirona sódica 500 mg/ml -Solução Oral	Frasco	1.000
95	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml solução injetável. Com 20 ml	Ampola	100
96	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml	Ampola	100
97	Enalapril, maleato de 10 mg –comprimido.	Comprimido	20.000
98	Enalapril, maleato de 20 mg –comprimido.	Comprimido	40.000
99	Enalapril, maleato de 5 mg –comprimido.	Comprimido	20.000
100	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato 50mg/mL + 5 mg/mL - Solução Injetável	Ampola	1.200
101	Epinefrina 1 mg/ml - Solução Injetável	Ampola	400
102	Eritromicina, estolato de 50mg/ml - Susp. Oral	Frasco	300
103	Espironolactona 100mg - comprimido	Comprimido	6.000
104	Espironolactona 25 mg – comprimido.	Comprimido	30.000
105	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Bisnaga	200
106	Etilefrina, cloridrato 10mg/mL	Ampola	100
107	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
108	Fenitoína 100 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
109	Fenitoína sódica 50 mg/ml – Solução Injetável	Ampola	100
110	Fenobarbital 100 mg -comprimido.	Comprimido	40.000
111	Fenobarbital 100 mg/ml – Solução Injetável - ampola com 2 ml	Ampola	100
112	Fenobarbital 40 mg/ml - Sol.Oral	Frasco	300
113	Finasterida 5mg	Comprimido	600
114	Fluconazol 150 mg - Caps./ comprimido.	Cápsula / comprimido	2.000
115	Flumazenil 01mg/ml - solução injetável	Ampola	120



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

116	Fluoxetina, cloridrato 20 mg -Caps./comprimido	Cápsula / comprimido	60.000
117	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável	Ampola	300
118	Furosemida 40 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
119	Glibenclamida 5 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
120	Glicerol enema solução retal 120 mg/ml	Frasco	120
121	Gliclazida de liberação prolongada de 30 mg - comprimido.	Comprimido	10.000
122	Gliclazida de liberação prolongada de 60 mg - comprimido.	Comprimido	10.000
123	Glicose solução Injetável 50 mg/mL (5%) 250mL	Frasco - Ampola	1.000
124	Glicose solução Injetável 50 mg/mL (5%) 500mL	Frasco - Ampola	1.000
125	Glicose solução Injetável 500 mg/ml (50%) 10mL	Ampola	1.000
126	Haloperidol 1 mg -comprimido.	Comprimido	5.000
127	Haloperidol 2 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	200
128	Haloperidol 5 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
129	Haloperidol 5 mg/ml - Sol. injetável	Ampola	200
130	Haloperidol, decanoato de solução injetável 50 mg/mL	Ampola	200
131	Heparina 5.000UI/ mL solução injetável - ampola 5mL	Ampola	50
132	Heparina sódica 5000UI/0,25ml solução injetável	Ampola	100
133	Hidroclorotiazida 25 mg -comprimido.	Comprimido	120.000
134	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg Pó para sol. Inj.	Ampola	300
135	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg Pó para sol inj	Ampola	300
136	Hidrocortisona, acetato de creme 10mg/g (1%)	Bisnaga	300
137	Hidróxido de alumínio - suspensão oral 61,5 mg/mL (frasco com 100 mL)	Frasco	200
138	Ibuprofeno 300 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
139	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco	600
140	Ibuprofeno 600 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
141	Insulina Humana NPH 100UI/mL- suspensão injetável 3 mL com sistema de aplicação	Caneta	6.000
142	Insulina Humana Regular 100UI/mL - solução injetável 3 mL com sistema de aplicação	Caneta	1.200
143	Isossorbida, dinitrato 5 mg -comprimido sublingual.	Comprimido	3.000
144	Isossorbida, mononitrato de 20 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
145	Isossorbida, mononitrato de 40 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
146	Itraconazol 100mg	Comprimido	1.200
147	Ivermectina 6 mg -comprimido.	Comprimido	3.000
148	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
149	Levodopa + benzerazida BD 100+25mg - comprimido	Comprimido	30.000
150	Levodopa + benzerazida HBS 100 mg + 25 mg -Caps	Cápsula	12.000
151	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
152	Levonorgestrel 0,75 mg -comprimido.	Comprimido	600
153	Levonorgestrel 1,5 mg -comprimido.	Comprimido	600
154	Levotiroxina sódica 100 µg -comprimido.	Comprimido	6.000
155	Levotiroxina sódica 12,5 µg -comprimido	Comprimido	3.000
156	Levotiroxina sódica 37,5 µg -comprimido	Comprimido	3.000
157	Levotiroxina sódica 25 µg -comprimido.	Comprimido	5.000
158	Levotiroxina sódica 50 µg -comprimido.	Comprimido	8.000
159	Lidocaína, Cloridrato (20mg/ml) 2% solução injetável sem	Ampola	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	vasoconstrictor.		
160	Lidocaína, Cloridrato Gel (20mg/g) 2%	Bisnaga	600
161	Loratadina 10 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
162	Loratadina xarope 1 mg/ml	Frasco	500
163	Losartana potássica 50 mg -comprimido.	Comprimido	120.000
164	Magnésio, Sulfato – solução injetável 10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Ampola	200
165	Medroxiprogesterona, acetato de solução injetável 150 mg/ml - Ampola com 1 ml	Ampola	200
166	Metformina, cloridrato de 500 mg -comprimido.	Comprimido	120.000
167	Metformina, cloridrato de 850 mg -comprimido.	Comprimido	120.000
168	Metildopa 250 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
169	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml solução injetável - Ampola com 2 ml	Ampola	200
170	Metoclopramida, Cloridrato 4 mg/ml solução oral - Frasco com 10 ml	Frasco	100
171	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 25 mg -comprimido.	Comprimido	18.000
172	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 100 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
173	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 50 mg -comprimido.	Comprimido	18.000
174	Metoprolol, tartarato de solução injetável 5mg/5mL - ampola 5mL	Ampola	50
175	Metoprolol, Tartarato 100 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
176	Metronidazol 250 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
177	Metronidazol gel vaginal 10mg/g (10%)	Bisnaga	300
178	Metronidazol 400mg - comprimido.	Frasco	3.000
179	Miconazol, nitrato de - Loção 2%	Frasco	100
180	Miconazol, nitrato de creme 2%	Bisnaga	400
181	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2% (20mg/mL)	Bisnaga	600
182	Miconazol, nitrato de gel oral 2% (20mg/mL) - Bisnaga com 30 ml	Bisnaga	100
183	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável	Ampola	60
184	Nifedipino 10mg cápsula/comprimido	Cápsula / comprimido	7.200
185	Nistatina 100.000 UI/ml – Suspensão Oral	Frasco	2.400
186	Nitroglicerina 5mg/mL injetável - ampola 10mL	Ampola	50
187	Nitroprusseto de sódio pó para solução injetável 50mg + solução diluente 2mL	Frasco - Ampola	50
188	Nitrofurantoina 100mg - cáps.	Comprimido	6.000
189	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/mL - solução injetável - Ampola com 4 ml	Ampola	300
190	Noretisterona 0,35 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
191	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg - Caps.	Cápsula	8.000
192	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg - Caps.	Cápsula	8.000
193	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg - Caps.	Cápsula	4.000
194	Nortriptilina, cloridrato de 75 mg - Caps.	Cápsula	3.000
195	Óleo mineral frasco 100 ml	Frasco	200
196	Omeprazol 20 mg - Caps.	Cápsula	80.000
197	Ondansetrona, Cloridrato 8mg comprimido. / comprimido. orodispersível	Comprimido	3.600
198	Ondansetrona, Cloridrato 4mg comprimido. / comprimido. orodispersível	Comprimido	3.600
199	Paracetamol 200 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	400
200	Paracetamol 500 mg – comprimido.	Comprimido	12.000
201	Permetrina loção 5%	Frasco	400
202	pilocarpina 20mg/ml (2%) solução oftálmica	Frasco	60
203	Piridoxina (vitamina B6), cloridrato de 40 mg – comprimido.	Comprimido	3.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

204	Prednisolona, fostato sódico de 3 mg/ml - Sol.Oral	Frasco	1.000
205	Prednisona 20 mg – comprimido.	Comprimido	8.000
206	Prednisona 5 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
207	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	30.000
208	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/ml	Ampola	300
209	Propafenona, cloridrato de 300mg – comprimido.	Comprimido	3.000
210	Propranolol, cloridrato de 10 mg – comprimido.	Comprimido	6.000
211	Propranolol, cloridrato de 40 mg – comprimido.	Comprimido	40.000
212	Salbutamol, sulfato de aerossol 100 µg/dose Inalação	Frasco	600
213	Salbutamol, sulfato solução para inalação 5mg/mL - Frasco com 10 ml	Frasco	100
214	Sinvastatina 20 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
215	Sinvastatina 40 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
216	Solução Ringer + Lactato 250ml	Frasco - Ampola	1.000
217	Solução Ringer + Lactato 500ml	Frasco - Ampola	3.000
218	Sulfadiazina de prata – 10mg/g (1%) Creme	Bisnaga	600
219	Sulfametoxazol+ trimetoprima 400mg+80 mg –comprimido.	Comprimido	3.000
220	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml - Susp. Oral	Frasco	300
221	Sulfato ferroso- 5mg/ml xarope	Frasco	200
222	Sulfato ferroso comprimido - 40 mg	Comprimido	60.000
223	Sulfato ferroso- Sol. Oral 25 mg/ml	Frasco	500
224	Tetraciclina, Cloridrato 500mg	Cápsula	1.200
225	Tiamina, cloridrato de 300 mg – comprimido.	Comprimido	3.000
226	Timolol, maleato de colírio 2,5mg/mL (0,25%) - Frasco com 5 ml	Frasco	100
227	Timolol, maleato de colírio 5mg/mL (0,5%) frs com 5mL	Frasco	100
228	Valproato de sódio 50mg/ml xarope - Frasco com 100 ml	Frasco	1.000
229	Varfarina sódica 5 mg – comprimido.	Comprimido	5.000
230	Verapamil, cloridrato de 120 mg – comprimido	Comprimido	1.200
231	Verapamil, cloridrato de 80 mg – comprimido.	Comprimido	1.200
232	Acetilcisteína adulto 40mg/ml xarope - Frasco com 120 ml	Frasco	1.000
233	Acetilcisteína pediátrico 20mg/ml xarope - Frasco com 120 ml	Frasco	600
234	Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral	Frasco	600
235	Ácido ascórbico 1g + zinco 10g comprimidos efervercente	Comprimido	15.000
236	Alprazolam 0,5mg comprimido	Comprimido	8.400
237	Alprazolam 1mg comprimido	Comprimido	8.400
238	Alprazolam 2mg comprimido	Comprimido	8.400
239	Ambroxol 6mg/ml xarope - Frasco com 120 ml	Frasco	400
240	Ambroxol 3mg/ml xarope - Frasco com 120 ml	Frasco	400
241	Bromazepam 3mg comprimido	Comprimido	18.000
242	Bromoprida 4mg/ml solução Frasco com 20 ml	Frasco	400
243	Bromoprida 10 mg comprimido	Comprimido	6.000
244	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	6.000
245	Cetoconazol 200mg - comprimido	Comprimido	2.000
246	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico - Bisnaga com 30 g	Bisnaga	400
247	Cetoprofeno 150mg comprimido	Comprimido	8.000
248	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	Comprimido	3.000
249	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	Comprimido	5.000
250	Cinarizina 75mg	Comprimido	3.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

251	Citalopram 20mg comprimido	Comprimido	12.000
252	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	20.000
253	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido	30.000
254	Colagenase +clorafenicol 0,6ui+10mg/g - Bisnaga com 30g	Bisnaga	300
255	Colagenase 0,6ui /g - Bisnaga com 30g	Bisnaga	300
256	Colecalciferol (Vitamina D3) 1000 Ui Cápsula/comprimido	Cápsula / comprimido	6.000
257	Colecalciferol (Vitamina D3) 2000 Ui Cápsula/comprimido	Cápsula / comprimido	12.000
258	Colecalciferol (Vitamina D3) 7000 Ui Cápsula/comprimido	Cápsula / comprimido	3.000
259	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL +betametasona xarope 0,05 mg/mL - Frasco com 120 ml	Frasco	1.000
260	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	2.000
261	Diclofenaco sódico 50mg 500	Comprimido	2.000
262	Domperidona 10mg comprimido	Comprimido	20.000
263	Escitalopram 10mg comprimido	Comprimido	50.000
264	Escitalopram 20mg comprimido	Comprimido	30.000
265	Fluoxetina 20mg/mL - solução oral - Frasco com 20 ml	Frasco	600
266	Levomepromazina 100mg comprimido	Comprimido	20.000
267	Levomepromazina 25mg comprimido	Comprimido	10.000
268	Mirtazapina 15mg comprimido orodispersível	Comprimido	8.000
269	Mirtazapina 30 mg caixa comprimido comprimido orodispersível	Comprimido	6.000
270	Sulfato de neomicina+bacitracina zincica 5mg+250ui/g pomada - Bisnaga com 15 g	Bisnaga	200
271	Nimesulida 100mg comprimido	Comprimido	16.000
272	Nistatina 25.000ui creme vaginal - Bisnaga com 60 g	Bisnaga	300
273	Oxcarbazepina 300mg comprimido	Comprimido	10.000
274	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Comprimido	14.000
275	Paracetamol 500 mg + codeína 30mg comprimido	Comprimido	12.000
276	Paroxetina 20mg comprimido	Comprimido	15.000
277	Piroxicam 20mg	Comprimido	1.200
278	Pregabalina 75mg cápsula	Cápsula	100.000
279	Ramipril 5mg - comprimido	Comprimido	4.000
280	Rivaroxabana 10mg comprimido	Comprimido	4.000
281	Rivaroxabana 20mg comprimido	Comprimido	8.000
282	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G Pó para solução	Envelope	1.000
283	Secnidazol 1000mg	Comprimido	1.000
284	Sertralina 25mg comprimido	Comprimido	12.000
285	Sertralina 50mg comprimido	Comprimido	72.000
286	Simeticona 75mg/ml emulsão oral	Frasco	600
287	Cloridrato de Tramadol 100mg	Comprimido	2.000
288	Cloridrato de Tramadol 50mg	Cápsula / comprimido	3.000
289	Trazodona 50mg comprimido	Comprimido	8.000
290	Venlafaxina 75mg cápsula	Cápsula	10.000
291	Venlafaxina 150mg cápsula	Cápsula	3.600
292	Vitaminas do complexo B [Dexpantenol (Pró B5) + Nicotinamida (B3) + Piridoxina (B6) + Riboflavina (B2) + Tiamina (B1)] - comprimidos	Comprimido	10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	revestidos		
293	Vitaminas do complexo B [Dexpantenol (Pró B5) + Nicotinamida (B3) + Piridoxina (B6) + Riboflavina (B2) + Tiamina (B1) - solução oral	Frasco	300
294	Atorvastatina calcica 20mg	Comprimido	600
295	Atorvastatina calcica 40mg	Comprimido	600
296	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	600
297	Clopidogrel 75mg	Comprimido	10.000
298	Cloridrato de Donepezila 5mg	Comprimido	4.000
299	Cloridrato de Donepezila 10mg	Comprimido	6.000
300	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL - solução injetável	Seringa	60
301	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml - Ampola com 4 ml	Seringa	3.000
302	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 mL - Solução injetável - Seringa com 6 ml	Seringa	1.200
303	Fenoterol, bromidrato de 100mcg/dose - Aerosol - Frasco com 10 ml	Frasco	100
304	Fumarato de Formoterol 12mcg - Cápsula para Inalação	Cápsula	300
305	Gabapentina 300mg	Comprimido	50.000
306	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	80.000
307	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Comprimido	10.000
308	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comprimido	10.000
309	Hemitartarato de Zolpidem 5mg	Comprimido	1.000
310	Metotrexato 2,5mg 24	Comprimido	600
311	Olanzapina 5mg	Frasco	3.000
312	Olanzapina 10mg	Comprimido	6.000
313	Risperidona 1mg/ml -Frasco com 30 ml	Comprimido	1.000
314	Risperidona 1mg	Comprimido	12.000
315	Risperidona 2mg	Comprimido	30.000
316	Risperidona 3mg	Frasco	5.000
317	Sulfato de hidroxicloroquina 400mg	Comprimido	6.000
318	Sulfato de morfina 10mg/mL solução oral - Frasco com 60 ml	Comprimido	200
319	Sulfato de morfina 10 mg	Comprimido	1.000
320	Sulfato de morfina 30mg	Comprimido	1.000
321	Topiramato 25mg	Comprimido	1.000
322	Topiramato 50mg	Ampola	2.000
323	Topiramato 100mg	Ampola	600
324	Ácido ascórbico 100mg/mL - Solução injetável com 5 mL	Ampola	1.200
325	Ácido tranexâmico 50mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 5 ml	Ampola	300
326	Adenosina 3 mg/ml - Solução injetável - Ampola com 2 ml	Ampola	100
327	Bromoprida 5mg/ml - Injetável - Ampola com 2 ml	Ampola	200
328	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 1 ml	Frasco - Ampola	100
329	Escopolamina Butilbrometo 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml - Solução injetável - Ampola com 5 ml	Ampola	300
330	Cetoprofeno 100 mg (Pó liófilo para injetável)	Ampola	250
331	Cimetidina 150mg/mL - injetável - Ampola com 2 ml	Ampola	200
332	Diclofenaco Potássico 25mg/mL - Solução injetável com 3 mL	Ampola	120
333	Diclofenaco Sódico 25mg/mL - Solução injetável com 3 mL	Ampola	300
334	Etomidato 2mg/ml, Solução Injetável - Ampola com 10 ml	Ampola	300
335	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 5 ml	Ampola	500
336	Hidralazina 20mg/ml - solução injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	100
337	Metilergometrina Maleato 0,2mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 1	Ampola	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	ml		
338	Midazolam, cloridrato 5mg/ml -Injetável - Ampola com 10 ml	Ampola	600
339	Morfina, Sulfato 10mg/ml - Solução Injetável	Frasco - Ampola	200
340	Ocitocina 5UI/ml - Solução Injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	100
341	Omeprazol 40mg - injetável - Frasco com 10 ml	Ampola	300
342	Ondansetrona, Cloridrato 2 mg/ml - Injetável - Ampola com 4 ml	Ampola	300
343	Petidina, cloridrato 50 mg/mL - solução injetável - Ampola com 2 ml	Frasco - Ampola	100
344	Suxametônio, Cloreto 100mg - injetável - Ampola com 10 ml	Ampola	300
345	Tenoxicam 40mg Pó - Frasco com 2 ml	Ampola	400
346	Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml - Injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	100
347	Tramadol Cloridrato 50mg/ml - Solução Injetável - Ampola com 1 ml	Ampola	300
348	Fitomenadiona 10mg/ml - Solução Injetável Ampola com 1 ml	Ampola	100
349	Vitaminas do complexo B [Dexpantenol (Pró B5) + Nicotinamida (B3) + Piridoxina (B6) + Riboflavina (B2) + Tiamina (B1)] - solução injetável	Ampola	1.200

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município, Estado da Paraíba, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde. Santa Luzia é um Município brasileiro do estado da Paraíba, possui uma população de aproximadamente 14.959 habitantes (IBGE, 2022).

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência. Visando a não interrupção dos atendimentos que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário o processo para aquisição de medicamentos básicos. Ressaltando, que a falta de alguns medicamentos representa iminente risco à saúde das pessoas que necessitam de assistência imediata e conseqüentemente poderá ocasionar na morte de alguns pacientes que adentram na Unidade de Saúde deste Município. Tal situação nos faz agir com rapidez, no entanto, desta feita, é importante advertir que não existiu por parte da Assistência Farmacêutica a falta de planejamento, imprudência ou negligência, pois os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0048/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6.A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.7. A contratação se refere à aquisição de medicamentos, realizada anualmente conforme solicitado pelo Médico, a fim de atender a demanda de atendimentos efetuados pelo profissional da área de saúde deste município.

4.8. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido que o(s) **produto(s) a ser entregue deverá(ão) possuir junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.**

4.9. Será exigido **que a validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.**

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.1.10. Se responsabilizar validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Doze Irmãos, S/N – Bairro Antônio Bento, CEP: 58600-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.

8.4. Os insumos devem ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos insumos em questão.

8.5. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

14.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

15.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

15.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

15.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

15.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.2.8. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 15.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.2.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.2.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 15.2.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 15.2.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 15.2.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 15.2.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 15.2.18.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.2.18.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.
- 15.2.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.2.20. O Pregoeiro poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.21. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1600 - 0000 - Material de Consumo.

3390.32 - 1600 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo.

3390.30 – 1600 - 0000 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 – 1600 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.2016.2072 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Doze Irmãos, S/N – Bairro Antônio Bento, CEP: 58600-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.4. Os insumos devem ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos insumos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1600 - 0000 - Material de Consumo.

3390.32 - 1600 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo.

3390.30 – 1600 - 0000 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 – 1600 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.2016.2072 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3390.30 – 1500 - 1002 - Material de Consumo

3390.32 – 1500 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.10. Se responsabilizar validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSL, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2 – A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

17.1 – A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....